



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte, requerida pelo Sr. Francisco Lopes de Deus, cônjuge da Servidora efetiva aposentado pelo FMSS, a Sra. Celia Maria de Souza Lopes, com óbito em 07/10/2022, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º inciso II; 8º inciso I, art. 51, inciso I, § 3º; art. 51-B, § 7º; art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Benefício de Pensão por Morte** ao Sr. **FRANCISCO LOPES DE DEUS**, brasileiro, viúvo, RG nº _____, SSP/CE, CPF nº _____, cônjuge da servidora efetiva, a Sra. Celia Maria de Sousa Lopes, auxiliar de serviços, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 82108, admitido por meio de concurso público em 12/07/1994, aposentada por invalidez pelo FMSS, conforme acordão do TCM/CE nº 1704/2003, do dia 26/08/2003, com óbito no dia 07/10/2022, com proventos na forma abaixo descrita:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento proventos de aposentadoria (acordão TCM/CE Nº 325/2017)	R\$ 1.212,00
TOTAL	R\$ 1.212,00
Cota familiar de 50%+ 10% (art. 51, I da lei nº 1.429/2009)	R\$ 727,20
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.51-B,§ 7º, da lei 1.429/2009)	R\$ 484,80
TOTAL	R\$ 1.212,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato conforme o previsto no art. 10 da lei 9.717/98, correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 07/10/2022, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de novembro de 2022.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal